



# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 12 DE JULHO DE 2024

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO - SETOR DE  
TRIBUTOS Nº 0002/2024 FESTA DE  
SÁBADO DE SANTANA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, por meio da SECRETARIA

DE FINANÇAS, no uso das atribuições previstas em Lei, faz saber, a quem possa interessar, que a partir dos ditames deste edital, estará recebendo inscrições de comerciantes ambulantes que tenham interesse em participar do evento FESTA DE SÁBADO DE SANTANA 2024, que ocorrerá no dia 27 de julho de 2024.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a inscrição de comerciantes ambulantes para participação do evento FESTA DE SÁBADO DE SANTANA 2024.

1.2 O evento FESTA DE SÁBADO DE SANTANA 2024 ocorrerá na Praça Evandro Rangel de Paiva que fica localizada no Centro de Caldas Brandão.

1.3 O horário do evento FESTA DE SÁBADO DE SANTANA 2024 será das 20h até as 2h no decorrer do dia 27 de julho para o dia 28 de julho de 2024.

### 2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, maior de 18 (dezoito) anos, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital. Contudo, será priorizado as e os ambulantes caldas-brandenses que trabalharam na FESTA DE SÁBADO DE SANTANA 2024.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas de forma online, através do formulário de inscrição <https://forms.gle/983i4C99Hm4quFX57>, ou pessoalmente,

na Divisão de Tributos, na Sede da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, localizada na Avenida José Alípio de Santana, nº 371 no bairro do Cajá, nos dias 16 e 17 de julho das 9h às 12h

2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia do RG e CPF;
- cópia do comprovante atual de residência (até três meses);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada.

### 3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Caberá à SECRETARIA DE FINANÇAS, através da Divisão de Tributos, receber, analisar e classificar as inscrições, indeferindo de pronto as que não atenderem aos requisitos deste edital.

### 4. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

SEGUIMENTO	QUANTIDADE
BARRAQUEIRO(A)	12
ISOPOSEIRO(A)	10
SOVERTEIROS E SIMILARES	5
FITEIROS	5
VENDEDORES AMBULANTES	10
BRINQUEDOS, PARQUES E SIMILARES	A DEFINIR

4.2 Fica sob responsabilidade de cada trabalhador(a) ambulante a organização da estrutura que atenda às diretrizes da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros, bem como o cumprimento das seguintes regras:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”**



# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 12 DE JULHO DE 2024

I. É terminantemente proibida a venda de vidros.

(Quem trabalhar com dinks, deverá obrigatoriamente ter uma estrutura de proteção para a contenção da matéria prima)

II. A matéria prima manuseada para a venda dos produtos finais pelos ambulantes serão verificadas *in loco* pela Vigilância Sanitária.

III. Aos isoposeiros só serão permitidas duas térmicas e terminantemente proibido comercializar qualquer coisa do gênero alimentício.

IV. O ambulante que descumprir os itens I, II e III ou caso sejam encontradas irregularidades dos itens aqui mencionados, será imediatamente suspenso de suas atividades no espaço e terá suas mercadorias apreendidas, que somente serão devolvidas com apresentação de nota fiscal de compra, ficando também sujeito a ter suas atividades suspensas no próximo evento festivo organizado pelo Município.

V. Não será permitido nenhum equipamento elétrico como por exemplo, churrasqueira e fritadeira.

VI. A montagem, tanto dos barraqueiros quanto dos isoposeiros, deverá ser realizada durante o dia 27 de julho até às 15h. (Após esse horário será terminantemente proibido o trânsito de carro no local a ser fechado para o evento).

VII. Todos os pontos deverão estar aptos para venda a partir das 18h que é quando a fiscalização passará para avaliação e aplicação do selo de funcionamento.

VIII. No decorrer da festa haverá fiscalização e qualquer descumprimento ou atitude que complique a organização do evento, será advertida e punida.

IX. Toda a mercadoria e material de trabalho deverá ser retirado do espaço até as 17h do dia 28 de julho de 2024.

4.3 Os critérios de classificação dos inscritos serão, nessa ordem:

a) Quem participou na Festa Nossa Senhora das Dores de 2024;

b) Quantidade de eventos de mesmo porte e natureza que participou, com comprovação;

c) Qualidade da estrutura utilizada, que será avaliada pela Divisão de Tributos;

d) Sorteio.

e) Em critério de desempate, será escolhida aquela pessoa com maior idade

4.6 A SECRETARIA DE FINANÇAS, através da Divisão de Tributos, irá elaborar Cadastro de Reserva com os ambulantes inscritos que ficarem fora do número de vagas.

5. Os ambulantes selecionados, para que possam trabalhar no evento, irão pagar o tributo municipal referente ao uso e ocupação do solo no valor atual da unidade fiscal municipal que custa \$18. Além disso, irão contribuir com o aluguel da tenda que será

\$100 (BARRAQUEIROS) e aluguel do isopor (ISOPOSEIROS) que será \$70.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A SECRETARIA DE FINANÇAS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.2 A SECRETARIA DE FINANÇAS poderá, no uso de seu poder discricionário, alterar a quantidade de vagas para mais ou para menos através de instrumento interno.

6.3 O presente edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão por meio do link <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br/> através do Diário Oficial do Município.

6.4 O(a) interessado(a) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

6.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 12 DE JULHO DE 2024

acarretar a eliminação da proposta apresentada e, caso a descoberta ocorra após a celebração do termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**6.6** As pessoas inscritas e aprovadas assinarão um Termo de Compromisso, no qual constarão as responsabilidades do ambulante. Deverão utilizar, durante todo o evento, a identificação que será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão. Também deverá constar o pagamento do boleto que está relacionado a taxa de autorização especial para ambulante, feirante e comércio eventual, a qual consta na tabela 8 do Código Tributário do Município.

**6.7** O resultado será divulgado até o final do dia 19/07/2024 no Diário Oficial do Município, bem como a entrega dos boletos via whatsapp e e-mail das respectivas pessoas ambulantes aptas para atuarem no evento FESTA DE SÁBADO DE SANTANA DE 2024.

Caldas Brandão, 12 de julho de 2024.



Fábio Rolim Peixoto

Prefeito do Município de Caldas Brandão

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”**

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41